CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI No 747 /92

AUTORIZA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO LEO CLUBE E AO LYONS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Leo Clube de São Lourenço d'Oeste a importância de CR$ 1.500.000,00 (Hum milão e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Unico:-Os recursos previstos no artigo serão destinados à promoção da Gincana Cultural, integrante da programação alusiva ao 34o aniversário de instalação do Município, cuja programação, organização e realização será de inteira responsabilidade da Entidade beneficiada.

Art.2o:-Fica, outrossim, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Lyons Clube Cidade Jardim a importância de CR$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Unico:-Os recursos previstos no caput serão destinados à promoção do XXI Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC, cuja programação, organização e realização será de inteira responsabilidade da Entidade beneficiada.

Art.3o:-Para cobertura das despesas desta Lei serão usados recursos do Departamento de Educação Cultura e Esportes no Projeto 08482472.033 - Difusão da Cultura em Geral - Elemento 3230 - Transferências a Instituições Privadas.

Art.4o:-As Entidades beneficiadas com os recursos desta lei terão prazo de 90 dias, após a realização do evento, para a respectiva prestação de contas junto ao Departamento de Finanças do Município.

Art.5o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC), em 09 de junho de 1992.

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

ANILSON SPRICIGO
1o Secretário

LIDIO SUTILLI
2o Secretário